



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO GERAL

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar os elementos técnicos necessários para subsidiar o processo de contratação, via **dispensa de licitação**, para a aquisição de **balança eletrônica para pesagem de animais**, destinada a atender às necessidades da **Vigilância Ambiental**, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE.

A aquisição tem como finalidade proporcionar à equipe da Vigilância Ambiental equipamento adequado para a **pesagem de cães e gatos**, especialmente durante as ações de controle populacional, acompanhamento, manejo, avaliação e atendimento dos animais sob responsabilidade do serviço público, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo setor.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Vigilância Ambiental -- Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de **01 (uma) balança eletrônica para pesagem de animais**, destinada ao uso da Vigilância Ambiental do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, para pesagem de cães e gatos e demais animais de pequeno porte atendidos ou manejados nas ações desenvolvidas pelo setor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	BALANÇA PARA ANIMAIS (300 KG) Material da plataforma: aço inox; Material da estrutura metálica: aço inox; Tipo de visor: LCD com backlight; Dimensões do visor: 7,5 x 2 cm; Altura dos dígitos do visor: 1,5 cm; Pés reguláveis Bateria interna	UND	1	2.550,00	2.550,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conexão para impressora Conexão com computador via cabo adaptador Tamanho da plataforma de pesagem: 45 x 60 cm; Dimensões do equipamento (L x A x P): aproximadamente 45 x 56,5 x 60 cm; Altura da coluna: aproximadamente 56,5 cm; Material da coluna: aço inox; Peso aproximado: 12 kg.				
---	--	--	--	--

3.3. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou quaisquer sinais de utilização anterior, devendo atender integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Vigilância Ambiental do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE equipamento adequado para a realização da pesagem de cães e gatos atendidos, manejados ou submetidos às ações desenvolvidas pelo setor.

A utilização de balança apropriada para animais é necessária para proporcionar maior segurança, precisão e eficiência durante os procedimentos realizados pela equipe da Vigilância Ambiental, especialmente nas ações relacionadas ao controle populacional de cães e gatos, acompanhamento dos animais, manejo, avaliação e demais atividades de competência do setor.

A aquisição do equipamento permitirá a realização das pesagens de forma adequada e padronizada, evitando a utilização de equipamentos inadequados para animais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição do equipamento contribuirá para o fortalecimento das ações de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Ambiental, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de controle e manejo de animais realizadas pelo Município.

Dada a baixa complexidade e o valor estimado da contratação, a aquisição enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

Ademais, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, mediante adequada pesquisa de preços e demais procedimentos pertinentes à contratação direta.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da modalidade de contratação:

5.1.1 A contratação se realizará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 O valor total estimado foi de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços em anexo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Do prazo de entrega

7.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

7.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a secretaria municipal de saúde de Barra dos Coqueiros, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

7.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

7.1.4. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;

7.2. Da forma de entrega

7.2.1. A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

7.2.2. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

7.2.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

7.3. Do local e horários de entrega

7.3.1 . Os itens deverão ser entregues no Patrimônio, endereço: Avenida Oceânica, nº 235, Bairro Centro, horário de 7:00 as 13:00 horas.

7.4. Do recebimento dos materiais

7.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos itens;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

7.4.4. O **fiscal do contrato**, após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

7.5. Do pagamento

7.5.1 O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.5.2 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

7.5.3 . Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

7.5.4 Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.5.5 Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

7.5.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.5.9 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

7.5.10 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.12 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5.13 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5.14 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5.15 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

7.5.16 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.5.17. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.5.18 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.19 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.5.20 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.5.21 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.5.22 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.23 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.5.24 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.5.25 É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

8.1 caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

8.2 A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.3 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa, implica reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;41

8.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

8.3.3. Na hipótese da descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

8.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Do contrato por escopo ou de execução imediata: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Nota de Empenho em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Entregue o objeto pela contratada e efetuado o pagamento pelo contratante, se exaure o ajuste para ambas as partes, subsistindo apenas as garantias relacionadas ao produto;

9.2 Finalizado o prazo de vigência sem o cumprimento da obrigação por culpa da contratada o acordo estará extinto e, nesse caso, a contratada será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

10 DO REAJUSTE

10.1 Considerando a natureza da contratação, o prazo de execução imediata, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

11 DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2020 – Manutenção da Vigilância Ambiental

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

44905204 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

14 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 O fornecedor deverá observar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis nas embalagens e o descarte responsável de resíduos, alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 São obrigações do contratante:

15.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.1.2 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

15.1.3 Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

15.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.5 Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

15.1.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.7 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas

15.2 São obrigações da contratada:

15.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta;

15.2.2 a contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente

as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

15.2.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

15.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.6 O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos

15.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.2.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

15.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2.12 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.7 a 16.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6 O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

17 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Considerando que o Art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação enumerada no Art. 62, incisos I, II, III, IV (jurídica; técnica; fiscal, social e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

trabalhista e; econômico-financeira) do mesmo diploma legal, quando for a hipótese de contratações para entrega imediata e naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes

18.1.1.A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus **administradores**; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fica dispensada a apresentação dos documentos de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional relacionados no art.67 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022. 1

18.1.3. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

18.1.4. **A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação econômico financeira relacionados no art.69 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021.

Barra dos Coqueiros – SE, em 20 de agosto de 2026

Elaborado por:


Felipe Santos Rodrigues

Gerente de Administração e Finanças

Aprovado por:



Solange dos Anjos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde